

**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº: 30/2025/DIOP/AgSUS**

**PROCESSO Nº 116/2025/DSEI VALE DO JAVARI/AgSUS**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**Contratante:** Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS

**CNPJ nº:** 37.318.510/0001-11

**Contratada:** WELLINGTON DE SOUZA MORAES LTDA

**CNPJ nº:** 13.405.916/0001-73

**E-mail:**

**Telefone:**

**Endereço:** Rua Sargento Oscar, nº 28, Ibirapuera, Tabatinga/AM, CEP: 69.640-000

**2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos e promocionais para a realização da 6ª Reunião e Capacitação dos Conselhos Locais de Saúde Indígena dos Pólos Base Vida Nova e Rio Novo do Vale do Javari, que ocorrerá entre os dias 22 a 25 de abril de 2025, na Aldeia Liberdade, no município de Atalaia do Norte - AM.

| ITEM                                                                                                                                                                                          | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                     | QTD | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----|-------------------|---------------------|
| 1                                                                                                                                                                                             | Faixa em lona, medindo 4 x 1,20m                | 1   | R\$ 255,00        | R\$ 255,00          |
| 2                                                                                                                                                                                             | Crachás impressos, em policromia, med. 10x15 cm | 50  | R\$ 2,50          | R\$ 125,00          |
| 3                                                                                                                                                                                             | Bloco de anotações, arte personalizada          | 50  | R\$ 15,00         | R\$ 750,00          |
| 4                                                                                                                                                                                             | Camiseta na cor azul tiffany 5                  | 50  | R\$ 48,00         | R\$ 2.400,00        |
| 5                                                                                                                                                                                             | Frete                                           | -   | R\$ 250,00        | R\$ 250,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                                                            |                                                 |     |                   | <b>R\$ 3.780,00</b> |
| <b>Entrega:</b> Deverá ser realizada até o dia 13 de abril de 2025 ou outra data a ser informada pela CONTRATANTE                                                                             |                                                 |     |                   |                     |
| <b>Endereço de entrega:</b> Sede do Distrito Sanitário Especial Indígena - Vale do Javari. Rua Raimundo Gimaque Nascimento, nº 770. Bairro Santa Luzia, Atalaia do Norte-AM, Cep. 69.650-000. |                                                 |     |                   |                     |
| A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h,      |                                                 |     |                   |                     |



2.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, cujo teor as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Serviço será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59 do Regulamento de Compras e Contratações.

3.2. O início da execução dos serviços se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

3.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

### 4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado deste instrumento é de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais) e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

6.1.06.04 - Controle Social

2.1.1.04.008 - SERVIÇOS GRÁFICOS E DE REPROGRAFIA

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como mão-de-obra, fiscalização, instalação, seguros, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento será realizado em duas parcelas, conforme descrito a seguir:

a) **Primeira parcela:** 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato será pago após a assinatura do contrato;

b) **Segunda parcela:** 50% (cinquenta por cento) restantes serão pagos em até 20 (vinte) dias corridos após a entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, condicionados ao aceite e atesto do fiscal



do contrato, com base em nota fiscal, fatura, recibo ou boleto devidamente detalhado, contendo a discriminação dos itens fornecidos.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

## 5. PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades, assegurado a ampla defesa e o contraditório:

- I. advertência;
- II. multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- III. multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
- IV. suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a AgSUS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V. solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade;

**Parágrafo primeiro** – As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo segundo** – O(s) produto(s) recebido(s) e o(s) serviço(s) prestado(s) não aprovado(s) pela CONTRATANTE será(ão) considerado(s) como não fornecido(s), para efeito de cálculo de multa.

**Parágrafo terceiro** – Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação.

**Parágrafo quarto** – Não apresentada defesa prévia ou não acatadas as justificativas da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE deduzir o valor da multa do pagamento.



**Parágrafo quinto** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**Parágrafo sexto** - A CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo sétimo** - Em caso de risco iminente, a CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

**Parágrafo oitavo** - O processo de aplicação de penalidades será instruído pela Diretoria Executiva, mediante provocação do fiscal do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 6. RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

## 7. CONCLUSÃO

7.1 O instrumento de contrato será substituído por esta Ordem de Serviço, documento equivalente, em conformidade com o Art. 59, da Resolução do Conselho Deliberativo nº 7, de 30 de abril de 2024 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS).

7.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Contratante:

Contratada:

André Longo Araújo de Melo  
Diretor-Presidente

WELLINGTON DE SOUZA MORAES  
Representante Legal



Este documento foi assinado eletronicamente.

---

Assinaturas:

Nome: André Longo Araújo de Melo - Diretor Presidente

Nome: Wellington de Souza Moraes - Representante Legal